



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 850, 09 de abril de 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a vender em leilão público bens móveis e ações da CRT, Petrobrás, CEEE e RFFSA e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado, a vender em leilão público os seguintes bens móveis, inservíveis para a Administração:

1. Um automóvel marca FIAT modelo Uno S, ano de fabricação 1985, cor branca, chassi 03021567, placas VD 9728, pelo preço mínimo de R\$ 1.200,00 (avaliação anexa).

2. Um automóvel marca FIAT, modelo UNO S, ano de fabricação 1988, cor branca, chassi 9BD146000J3311013, placas VD 9743, pelo preço mínimo de R\$ 1.500,00 (avaliação anexa).

3. Uma camioneta marca FORD, modelo F-100, ano de fabricação 1978, gasolina, cor azul, chassi LA7AUU24472, placas VD 9749, pelo preço mínimo de R\$ 1.800,00 (avaliação anexa).

4. Um caminhão, marca GM CHEVROLET, modelo D- 11000, ano de fabricação 1986, diesel, chassi 9BG5653NXG003001, placas VD 9732, sem caixa, motor e diferencial, pelo preço mínimo de R\$ 3.500,00 (avaliação anexa).

5. Uma camioneta marca CHEVROLET, modelo Caravann, ambulância, cor branca, ano de fabricação 1990, placas VD 9748, chassi 9BGVN15ELLB117426, preço mínimo R\$ 2.100,00 (avaliação anexa).

6. Uma camioneta marca GM CHEVROLET, C-10, picape, ano de fabricação 1978, cor branca, placas VD 9720, chassi BC144X5M34203, preço mínimo R\$ 2.100,00 (avaliação anexa).

7. Um motor de motoniveladora (patrol) com bomba injetora, sem virabrequim, valor mínimo R\$ 100,00 (avaliação anexa).

8. Uma caçamba com chassi cilindro e bomba, no valor mínimo de R\$ 1.800,00 (avaliação anexa).

9. Um lote de pneus (4) 1000 x 20, preço mínimo R\$ 12,00.

10. Um lote de pneus (4) 1400 x 24, preço mínimo R\$ 12,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

12. Um lote de pneus (4) 750 x 16, preço mínimo R\$ 10,00.
13. Um lote de pneus (4), aro 14, preço mínimo R\$ 5,00.
14. Um lote de pneus (4), aro 13, preço mínimo R\$ 5,00.

Art. 2º- É autorizado o Poder Público Municipal, a alienar 4.712 ações da CRT, pelo preço mínimo, de R\$ 1,10 (um Real e 10 centavos) por ação.


Art. 3º- As alienações que tratam os artigos supra serão feitas através de leilão público, conforme preceitua a Lei 8.666/93, art. 22, § 5º, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 4º- O produto da alienação dos veículos, equipamentos e pneus servirão para aquisição de veículos compatíveis com as necessidades da Administração e o produto da alienação das ações servirá para complementar o valor na aquisição de uma nova central telefônica para o Município.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 09 (nove) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete (1997).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretario Geral do Municipio

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09/04/97

